ESP-FED-CTO. REABILITACAO DE CASA BRANCA

Termo de Referência 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	990041-ESP-FED-CTO. REABILITACAO DE CASA BRANCA	DELSON SILVIO BUENO	03/11/2026 11:39 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00139700/2026-53

1. Definição do objeto

1.1. Dos itens

1.1.1. Aquisição de bens de consumo para o POT (programa de oficinas terapêuticas), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFISICO (BEC)	COMPRAS SP	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Barbante; de Algodao; Com 8 Fios; Rolo 600 Gramas, Aproximadamente 457 Metros. Os 160 rolos de barbantes deverão ser distribuídos da seguinte forma: 10 Rolos na cor branca; 10 Rolos na cor verde escuro; 10 Rolos na cor verde claro; 10 Rolos na cor verde água; 15 Rolos na cor pink; 10 Rolos na cor amarelo; 10 Rolos na cor laranja; 28 Rolos na cor crú; 20 Rolos na cor cinza; 12 Rolos na cor marrom escuro; 20 Rolos na cor marrom café com leite; 10 Rolos na cor lilás; 12 Rolos na cor azul marinho; 12 Rolos na cor azul celeste; 12 Rolos na cor azul claro; 10 Rolos na cor	**572506-2 (cores a escolher)**	**237331**	**UF.01 (457 metros)**	**221**		

	salmão; 10 Rolos na cor rosa claro.						
2	Cola para Madeira; a Base de Pva; Na Cor Branca; para Ser Aplicada Em Madeira, Compensado, Maderite, e Outros; Liquida; Aplicação Bico Dosador Da Propria Embalagem; Com Validade Minima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega;	**2978890**	**313078**	**UF. 28 Litr. (FCO 1 LT)**	**80**		
3	Pilha Recarregável AAA 100mAh Palito Com 4 Unidades – Ideal para Câmeras Digitais e Dispositivos de Alto Consumo, mínimo de 1000 mAh podem ser recarregadas centenas de vezes em qualquer carregador NiMH. Além de serem pré-carregadas na fabricação, o que possibilita o uso imediato, elas permanecem carregadas por até 12 meses quando não estão em uso e têm duração de até 10 anos. Pilha Recarregavel; de Ni-mh; Voltagem 1,2 V; Capacidade Nominal 1000 Mah; Tamanho Padrao Aaa; Conforme Resolução do Conama 401 de 04/11/2008; Abnt 11175/90;	**4681681**	**424039**	**Cartela com 4 unidades**	**30**		
4	Carregador de Pilhas; Tipo Eletrico, Com Canais de Carga Independentes; para Pilhas Aa Ou Aaa, Ni-mh/ni-cd; Capacidade: 8 Pilhas; Tempo de Carga: 4.7 Horas (pilhas 850 Mah Aaa), 5.6 Horas (pilhas 1000 Mah Aaa); 5 Horas (pilhas 2000 Mah Aa), 6.3 Horas (pilha 2500 Mah Aa), 6.8 Horas (pilhas 2700 Mah Aa); Bivolt (110/220v) Com Saida 12v; Acessorio: 01 Cabo de Alimentacao Com Conector Veicular; Garantia Minima 12 Meses;	**6195350**	**325864**	**UNIDADE**	**1**		

5	Lápis de cor aquarelável, formato sextavado para impedir que role da mesa, com comprimento mínimo de 175 mm, diâmetro do corpo de 6,9 mm a 7,0 mm e mina com diâmetro mínimo de 3,0 mm. A mina deve ser produzida com pigmentos de alta resistência à luz e elevada capacidade de solubilidade em água, permitindo a obtenção de efeitos artísticos de aquarela com traço macio e sem esfarelamento. O corpo deve ser fabricado em madeira de alta densidade com sistema de colagem especial que envolva toda a mina, assegurando alta resistência à quebra e facilidade de apontamento. O produto deve ser atóxico, estar em estrita conformidade com a Norma ABNT NBR 15236 e possuir certificação compulsória do INMETRO vigente, com o respectivo selo afixado na embalagem. O conjunto deve ser acompanhado de 01 (um) pincel de cerdas macias adequado para a técnica de aquarela.	**3160637**	**409973**	**UF.626 (CX 48 UNID)**	**140**		
6	Aguarras; a Base de Solventes Alifaticos e Aromaticos, Querosene; para Diluicao de Esmaltes Sinteticos e Vernizes; Densidade 0,75-0,80 G/cm3, Voc 773-777 G/ ; Acondicionada Em Embalagem Que Assegure a Qualidade do Produto; Validade Minima 36 Meses; Conforme Conforme Norma de Classificacao Nbr 11.702 Tipo 4.7.7;	**5475708**	**429924**	**UF.481 (LTA 900 ML)**	**10**		
	Carregador de Pilhas; de Alta Velocidade Aa / Aaa de 750 a 2500 Mah Na Cor Preta; Com Pilhas Inclusas Com No Min. 1300 Mah; para 2 Ou 4 Pilhas Aa/aaa, Led Indicador Na Cor						

7	Verde; Protecao Contra: Sobretensao Super Aquecimento, Baixa Temperatura, Curto-circuito, Baixa Tensao; Polaridade Reversa, Superaquecimento; Deslig. Automatico do Carreg Cronometro de Seguranca; Carregamento de 4 a 8 Horas Min/max.; 12 Volts; Dimensoes Aproximadas de 7 x 11 x 13 Cm; Peso Aprox. 250 G; Garantia de 12 Meses;	**6357318**	**372730**	**UNIDADE**	**2**		
8	Refil para Cartucho de Impressora; Epson; Serie: L375 Ecotank; Na Cor Preto, Amarelo, Magenta e Ciano - Kit Com 4 Cores; Frascos Com 100 Ml Cada; Compativel, Com Componentes 100% Novos; Com Validade Minima de 12 Meses Da Data de Entrega;	**6110045**	**464978**	**UNIDADE**	**8**		
9	Cartucho de Toner para Impressora; Brother; Referencia: Tn-1060, Rendimento de Aproximadamente 1.000 Paginas; Series: Hl-1110, Hl-1112, Dcp1512, Mfc-1810, Mfc-1815; Na Cor Preta; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificacao do Fornecedor Na Embalagem;	**4283414**	**466590**	**UF.1**	**90**		
	Especificação Técnica: Placa de espuma rígida de poliestireno expandido (EPS), popularmente conhecida como isopor, na cor branca, destinada a trabalhos, revestimentos, isolamento ou aplicações compatíveis. Deverá possuir dimensões aproximadas de 100 cm x 50 cm e espessura aproximada de 20 mm, com densidade compatível com a classificação						

10	comercial do produto, apresentando estrutura uniforme, sem deformações ou danos que comprometam sua utilização. O produto deverá ser fornecido em embalagem adequada, quando aplicável, que assegure a integridade durante o transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante e demais informações pertinentes.	**4420608**	**233843**	**Unidade**	**10**		
11	Especificação Técnica: Fita para Aviamento; Fita Metaloide, Utilizada para Artesanato e Embalagens Em Geral; Poliéster Metalizado; Medindo 10 Mm de Largura; Na Cor Na Cor Vermelha. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: além da cor correspondente ao código (vermelha) pleiteia-se as cores dourada, prateada e verde, sendo distribuídas de forma igualitária, ou seja 3 rolos de cada cor	**5337585**	**616031**	**UF.43 (rolo 50m)**	**12**		
12	Especificação Técnica: Removedor de esmalte para unhas, em apresentação líquida, formulado com solventes e emolientes adequados à remoção de esmalte, sem restrição a uma composição química específica, acondicionado em embalagem original do fabricante. O produto deverá possuir volume compatível com a apresentação comercial do fabricante, prazo de validade impresso na embalagem e atender à legislação sanitária vigente, com registro ou notificação junto ao órgão competente, quando aplicável.	**2651025**	**320160**	**UF. 37 (LITRO)**	**5**		
	Acessorios para Instrumentos Musicais; Tarraxa de Pino						

13	Grosso, Material: Metal e Plastico, Acompanha Parafusos, Acabamento Cromado; para Violao Nylon; Peca Compativel Com Varias Marcas; Disposicao Das Tarraxas: 3+3;	**5464080**	**607682**	**UF. 41 (PAR)**	**8**		
14	Manta de Poliester; Composta de 100% Poliester, Acrilica R2, Resina Termo Colante Nos 02 Lados; Medindo 1,50m de Largura, Gramatura de 100g /m2, Densidade Media; Na Cor Branca; Utilizacao Em Confeccao para Revestimento, Estruturacao e Enchimento;	**6060722**	**621632**	**UF.2 (metros)**	**80**		
15	Tecido; Malha Cardada; Fio 30x1; 100% Algodao; Gramatura de 160g/m2; Largura de 0,90m (tubular); Na Cor Branca. OBSERVAÇÃO IPORTANTE: A cor referente ao código é branca, mas, pleieteia-se cores de pele que poderão ser dividos igualitariamente nos 20 metros solicitados	**4515242**	**637571**	**UF.2 (metros)**	**60**		
16	Bola de Futebol de Salao; Oficial; de Couro Sintetico; Circunferencia de 60 a 64cm; Pesando Entre 420 e 440g; Acabamento Interno Camera de Fabricada Em Borracha, Miolo Removivel; Acabamento Externo Costurada a Mão; de Acordo Com As Regras Oficiais Da Modalidade;	**6170820**	**464699**	**UF.1**	**10 Unid.**		
17	Bola de Futebol de Campo; Profissional; de Poliuretano (pu); Circunferencia de 67 Cm de Diametro; Pesando 400 G; Capsula Sis; Pressao 9 - 10 Lbs; Acabamento Externo Forro Termofixo; 6 Gomos; Branco, Vermelho e Preto; de Acordo Com a Regras Oficiais Da Modalidade;	**6227570**	**464684**	**UF.1**	**10 Unid.**		

18	Bola de Voleibol; Profissional, para Volei de Quadra; Em Laminado, Microfibra (pu); Circunferencia de 65 a 67cm; Pesando Entre 260 e 280g; Miolo Slip System Removivel, camara 6d, Camada Interna Neotec; Acabamento Externo Sem Costura, Com 18 Gomos; Nas Cores Azul e Verde-limão; de Acordo Com de Acordo Com As Regras Da Modalidade;	**6252486**	**335432**	**UF.1**	**10 Unid.**		
19	Bola de Basquete; Oficial; de Laminado Microfibra; Circunferencia de 75 a 77cm; Pesando de 580 a 620g; Tecnologia Airbility e Câmara 6d Com Sistema de Forro Multiaxial; Acabamento Externo 08 Gomos, Construcao Matrizada; Cor Laranja; Aprovada Pela Fiba;	**6273742**	**305575**	**UF.1**	**10 Unid.**	**.**	**.**

.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme descritivo do XIII do art. 06 da NLLC.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985 de 2023.

1.1.4. O prazo para entrega é de 15 (dias) contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação á vigência da contratação.

1.2. Subcontratação

1.2.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Visando atendimento pleno às necessidades desta Unidade Hospitalar, com materiais para o Programa de Oficinas Terapêuticas, de uso continuo, para os setores do Centro de Reabilitação de Casa Branca.

3. Descrição da solução

3.1. A aquisição de material para Programa de Oficinas Terapêuticas do Centro de Reabilitação de Casa Branca, é essencial para os contínuos trabalho nos setores da Unidade Hospitalar.

3.2. O gestor e o fiscal do contrato deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega e a qualidade do(s) produto(s) fornecidos. É importante avaliar a validade e a resistência da embalagem do(s) produtos(s). Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência e que as ações do colaborador, no desempenho de suas atividades, cumpram os requisitos pré-estabelecidos.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem aos produtos aqui pretendidos.

4.1.2. Os Critérios Ambientais não serão utilizados como mecanismo de desempate.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Não há indicação de marca para os itens constantes nessa aquisição.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Para essa aquisição, não haverá exigência de apresentação de amostras.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser aquisição de material considerado comum e de menor complexidade.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contatos da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na da data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Centro de Reabilitação de Casa Branca
Almoxarifado
Endereço: Rodovia SP 340, km 238 - Cocais - Zona Rural, Casa Branca - CEP-13.700-000
Segunda a Sexta-feira das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação dos itens não demandam contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.4.2 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o

qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.4 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será integral e imediata.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

d) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIA, do conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido, php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (http://www. sancoes.sp.gov.br);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br /PesquisaCEEP.aspx); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp. gov.br/apenados).

8.3.2 A consulta ao cadastro especificado na alínea "d" do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4 Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termo do artigoº8, §§1º1 e 2º, da Lei Estadual 12.799 de 2008.

8.3.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Conforme preconizado pela Lei 14.133/2021, o sigilo do valor estimado da contratação é permitido em situações que envolvam a preservação do interesse público, quando a divulgação desses valores possam prejudicar a competitividade do certame ou comprometer a estratégia de negociação da Administração]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DELSON SILVIO BUENO

Auxiliar de saúde

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 10:55:10.

MAURICIO DA COSTA DE FARIA

Gerente

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 10:56:09.

APARECIDA GONCALVES DE CARVALHO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 11:39:10.